

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**ESCLARECIMENTO 08**

**PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 12/2017.**  
**PROCESSO Nº. 23348.005858/2017-91**  
**ASSUNTO:** Resposta a pedido de Esclarecimento.

**OBJETO:** Registro de preços de para eventual aquisição de equipamentos permanentes e de consumo de TI – Microcomputadores, Notebooks, Switchs, projetores, impressora térmica e outros, para suprir às necessidades do Instituto Federal Catarinense, sendo o Instituto Federal Catarinense - Reitoria o ÓRGÃO GERENCIADOR, e os Campi do IFC os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por meio eletrônico, a empresa solicita esclarecimento em relação ao do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2017, conforme segue:

*“Prezado Sr(a) Pregoeiro(a)  
Venho por meio deste registrar minhas duvidas  
Pois bem, referente ao Pregão Eletronico de numero 12/2017 para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - BLUMENAU (SC), visando a aquisição de equipamentos permanentes e de consumo em TI, o certame sera disputado por menor preço por item ou menor preço por grupo?”*

O pedido é tempestivo, dele conheço.

Em atenção ao pedido de esclarecimento, consultada a área técnica, segue resposta ao pedido de esclarecimento:

*“Informamos que o pregão eletrônico em questão contém 17 itens, dos quais os três primeiros (1, 2 e 3) compõem o lote nº1. A disputa ocorrerá tanto por menor preço por item quanto por menor preço por grupo, assim as interessadas deverão apresentar propostas contendo os valores de cada item que compõe o grupo.”*

Era o que havia a informar.

**Blumenau - SC, 08 de janeiro de 2018.**

Pregoeiro